

TERMO DE REFERÊNCIA – COHAGRA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) OU PROFISSIONAL HABILITADO PARA
EXECUÇÃO DA ATIVIDADE 11 – AULAS DE FUTEBOL, NO ÂMBITO DO PROJETO TÉCNICO
SOCIAL DOS EMPREENDIMENTOS PARQUE DOS GIRASSÓIS III E IV

Processo administrativo nº: Convênio SAPF nº 40456023, SAPF nº 40456241
Setor requisitante: DIRETORIA SOCIAL – Projeto Técnico Social
Responsável pela elaboração: Ana Paula Boaventura – Assessora Especial de Projetos
Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada, organização da sociedade civil, Microempreendedor Individual (MEI) ou profissional habilitado para execução da Atividade 11 – Aulas de Futebol, no âmbito do Projeto Técnico Social dos Empreendimentos Parque dos Girassóis III e IV.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada, organização da sociedade civil, Microempreendedor Individual (MEI) ou profissional legalmente habilitado para execução integral da Atividade 11 – Aulas de Futebol, prevista no Projeto Técnico Social – PTS dos Empreendimentos Parque dos Girassóis III e IV, aprovado pela Caixa Econômica Federal no âmbito das ações de Trabalho Social vinculadas ao Programa Minha Casa Minha Vida – FAR.

A contratação compreenderá a disponibilização de profissional habilitado para ministrar as aulas, planejamento pedagógico, acompanhamento dos participantes, fornecimento de kit lanche individual ao término das aulas, controle de frequência, emissão de certificados, registros fotográficos, elaboração de relatório final e demais obrigações necessárias à adequada execução da atividade.

A atividade será destinada ao atendimento de até 20 (vinte) adolescentes residentes nos empreendimentos habitacionais, com idade entre 07 (sete) e 15 (quinze) anos, totalizando carga horária de 80 (oitenta) horas, distribuídas em aulas presenciais realizadas 02 (duas) vezes por semana, no período compreendido entre os meses de julho e outubro de 2026.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAGRA, na Portaria MCID nº 464/2018, bem como no Estudo Técnico Preliminar – ETP vinculado ao presente processo administrativo.

A contratação integra as ações previstas no Projeto Técnico Social – PTS dos Empreendimentos Parque dos Girassóis III e IV, devidamente aprovado pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente financeiro e operador do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, estando compatível com a programação físico-financeira pactuada nos convênios vinculados aos empreendimentos habitacionais.

A Atividade 11 – Aulas de Futebol encontra-se inserida no eixo de desenvolvimento socioterritorial e fortalecimento comunitário do Projeto Técnico Social, possuindo caráter socioeducativo, esportivo e formativo, com foco no desenvolvimento físico, motor, cognitivo, emocional e social dos adolescentes residentes nos empreendimentos habitacionais.

A contratação justifica-se pela necessidade de execução das ações obrigatórias previstas no Projeto Técnico Social, visando promover inclusão social, fortalecimento dos vínculos comunitários, desenvolvimento humano, incentivo à prática esportiva, promoção da saúde e ampliação da participação das famílias nas atividades desenvolvidas pela COHAGRA – Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande.

A solução proposta contempla execução integrada da atividade, incluindo profissional habilitado, planejamento pedagógico, fornecimento de alimentação, controle de frequência, emissão de certificados e documentação comprobatória necessária à fiscalização e prestação de contas perante os órgãos competentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada, organização da sociedade civil, Microempreendedor Individual (MEI) ou profissional legalmente habilitado para execução integral da Atividade 11 – Aulas de Futebol, prevista no Projeto Técnico Social dos Empreendimentos Parque dos Girassóis III e IV.

A contratação compreenderá todos os recursos humanos, pedagógicos, operacionais e logísticos necessários à plena execução da atividade, incluindo:

- a) planejamento pedagógico das aulas;
- b) disponibilização de profissional habilitado;
- c) preparação e condução das atividades teóricas e práticas;

- d) acompanhamento dos participantes durante toda a execução da atividade;
- e) controle individual de frequência;
- f) fornecimento de kit lanche individual ao término de cada aula;
- g) emissão de certificados aos participantes que atingirem frequência mínima estabelecida;
- h) realização de registros fotográficos das atividades;
- i) elaboração de relatório final de execução;
- j) apresentação da documentação comprobatória necessária à fiscalização e prestação de contas da atividade.

A metodologia aplicada deverá observar a faixa etária dos participantes e contemplar atividades voltadas ao desenvolvimento físico, motor, emocional e social dos adolescentes, promovendo inclusão social, fortalecimento da autoestima, disciplina, convivência coletiva, espírito esportivo, trabalho em equipe e ampliação do acesso às atividades esportivas.

As aulas deverão ser executadas em ambiente adequado, seguro e compatível com a prática da modalidade, observando as diretrizes estabelecidas pela Caixa Econômica Federal, pela Portaria MCID nº 464/2018 e pelo Projeto Técnico Social aprovado para os empreendimentos habitacionais.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O objeto deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Execução da Atividade 11 – Aulas de Futebol, incluindo profissional habilitado, planejamento pedagógico, fornecimento de kit lanche, controle de frequência, emissão de certificados, registros fotográficos e relatório final.	serviço	01

A atividade deverá contemplar:

Carga Horária	Aulas por semana	Duração por aula	Período compreendido	Idade
80 horas	2 (duas)	2h30m	07/2026 08/2026 09/2026 10/2026	07 (sete) à 15 (quinze) anos

4.1. DOS UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS

Os uniformes esportivos utilizados pelos participantes serão disponibilizados diretamente pela COHAGRA, não integrando o objeto da presente contratação.

Os participantes que obtiverem frequência mínima de 55% (cinquenta e cinco por cento) da carga horária total prevista poderão permanecer definitivamente com os uniformes disponibilizados para participação nas atividades, sem obrigação de devolução ao término da atividade.

Os materiais esportivos necessários à realização das aulas serão disponibilizados pela COHAGRA ou pelo local de execução da atividade, não compondo obrigação de fornecimento por parte do CONTRATADO.

Compete ao CONTRATADO responsabilizar-se pela adequada utilização pedagógica dos materiais disponibilizados durante a execução das atividades.

4.2. ESPECIFICAÇÕES DA ALIMENTAÇÃO

O CONTRATADO deverá fornecer kit lanche individual ao término de cada aula realizada.

Cada KIT deverá conter, no mínimo
01 (um) pão tipo francês, recheio mínimo de 30g de queijo muçarela e 30g de presunto, em embalagem atóxica, transparente, individual e lacrada, dotada de rotulagem conforme normas sanitárias vigentes
01 (um) refrigerante gelado com volume mínimo de 200 ml
Os alimentos deverão
estar em perfeitas condições de consumo

Os alimentos deverão
observar as normas sanitárias aplicáveis
possuir acondicionamento adequado
possuir prazo de validade compatível com o consumo imediato
ser transportados e distribuídos em condições adequadas de higiene e conservação
ser distribuídos em embalagens separadas contendo data de fabricação e prazo de validade no rótulo

4.3. CONTROLE DE FREQUÊNCIA E CERTIFICAÇÃO

O CONTRATADO deverá realizar controle individual de frequência dos participantes durante toda a execução da atividade.

A emissão dos certificados ficará condicionada ao cumprimento da frequência mínima de 55% (cinquenta e cinco por cento) da carga horária total da atividade.

Os certificados deverão conter, no mínimo
identificação da atividade e do PTS
nome do participante
carga horária cumprida
período de realização
identificação do CONTRATADO

4.4. COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO

Para fins de fiscalização, acompanhamento e prestação de contas, o CONTRATADO deverá apresentar:

- lista de presença;
- registros fotográficos das atividades;
- comprovantes de fornecimento dos kits lanche, quando solicitado pela fiscalização;
- certificados emitidos;
- relatório mensal e final de execução contendo informações sobre as atividades realizadas, frequência dos participantes e resultados alcançados.

5. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE DEMANDA

A atividade será destinada ao atendimento de até 20 (vinte) adolescentes residentes nos empreendimentos habitacionais, com idade entre 07 (sete) e 15 (quinze) anos, visando promover desenvolvimento físico, motor, emocional e social por meio da prática orientada do futebol.

Para execução da atividade, estima-se a necessidade dos seguintes quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Participantes previstos	Até 20
02	Carga horária total	80 horas
03	Frequência semanal	02 aulas por semana
04	Duração de cada aula	02h30m
05	Período de execução	Julho a outubro de 2026
06	Total estimado de encontros	Aproximadamente 32 aulas
07	Profissional habilitado	Mínimo 01
08	Certificados	Até 20 unidades
09	Kit lanche individual	Até 20 kits por aula, conforme frequência efetiva dos participantes

Os quantitativos estimados contemplam integralmente a execução da atividade, incluindo recursos humanos, planejamento pedagógico, alimentação, registros de execução, logística operacional e demais custos diretos e indiretos indispensáveis ao cumprimento integral do objeto contratado.

Os quantitativos poderão sofrer variações decorrentes da frequência efetiva dos participantes, desde que mantido o limite máximo previsto no Projeto Técnico Social e observada a disponibilidade orçamentária vinculada ao convênio.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução da Atividade 11 – Aulas de Futebol será de 04 (quatro) meses, compreendidos entre os meses de julho e outubro de 2026, conforme cronograma físico-financeiro previsto no Projeto Técnico Social – PTS dos Empreendimentos Parque dos Girassóis III e IV.

A execução compreenderá carga horária total de 80 (oitenta) horas, distribuídas em 02 (duas) aulas semanais, com duração de 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos cada encontro, totalizando aproximadamente 32 (trinta e dois) encontros presenciais.

O prazo de vigência contratual será suficiente para contemplar:

- a) mobilização inicial;
- b) execução integral das aulas;
- c) fornecimento dos kits lanche;
- d) emissão dos certificados;
- e) apresentação do relatório final e documentação comprobatória da execução.

A eventual prorrogação observará a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAGRA, a Portaria MCID nº 464/2018 e as cláusulas contratuais pactuadas, desde que devidamente justificada e compatível com o cronograma e vigência do Projeto Técnico Social aprovado pela Caixa Econômica Federal.

7. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A Atividade 10 – Aulas de Futebol para Adolescentes de 07 a 15 anos será executada, preferencialmente, em espaço localizado no próprio Empreendimentos Parque dos Girassóis III e IV ou em equipamento público do entorno, no Município de Uberaba - MG, disponibilizado pela COHAGRA – Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande para realização das ações do Projeto Técnico Social – PTS do Empreendimento Residencial Isabel do Nascimento.

As aulas deverão ser realizadas em ambiente adequado, seguro, limpo e compatível com a prática da modalidade, observando as condições necessárias ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e à segurança dos participantes.

A execução deverá observar:

- a) As diretrizes estabelecidas no Projeto Técnico Social aprovado pela Caixa Econômica Federal;
- a) As disposições da Portaria MCID nº 464/2018;
- b) As normas sanitárias aplicáveis ao fornecimento e distribuição da alimentação;
- c) As normas de segurança e proteção ao público adolescente;
- d) Os princípios de inclusão social, acessibilidade e convivência comunitária;

e) O cronograma físico-financeiro aprovado para execução da atividade.

Compete ao CONTRATADO disponibilizar todos os recursos humanos, materiais, pedagógicos e operacionais necessários à execução da atividade, incluindo materiais utilizados nas aulas, uniformes, alimentação, registros de execução e demais itens indispensáveis ao cumprimento integral do objeto contratado.

As atividades deverão ser executadas exclusivamente por profissional habilitado e compatível com a natureza da contratação, observando metodologia adequada à faixa etária dos participantes e às finalidades socioeducativas do Projeto Técnico Social.

A COHAGRA realizará o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, podendo solicitar ajustes operacionais, adequações metodológicas e complementação documental sempre que necessário ao adequado cumprimento do objeto e à prestação de contas junto à Caixa Econômica Federal.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável:

- a) executar integralmente a Atividade 11 – Aulas de Futebol para Adolescentes de 07 a 15 anos, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Projeto Técnico Social – PTS do Empreendimentos Parque dos Girassóis III e IV
- b) disponibilizar profissional habilitado e com capacidade técnica compatível para ministrar integralmente as aulas previstas;
- c) elaborar e executar planejamento pedagógico e esportivo compatível com a faixa etária dos participantes e com os objetivos socioeducativos da atividade;
- d) conduzir as atividades práticas e esportivas de forma organizada, segura e adequada ao público adolescente;
- e) responsabilizar-se integralmente pelos serviços executados, materiais fornecidos e obrigações assumidas durante toda a execução contratual;
- f) fornecer materiais esportivos necessários à realização das aulas, observando padrões mínimos de qualidade e segurança;

- g) garantir condições adequadas de utilização e conservação dos materiais esportivos durante toda a execução da atividade;
- h) substituir materiais esportivos defeituosos, inadequados ou sem condições de uso, sem ônus adicional para a COHAGRA;
- i) fornecer kit lanche individual ao término de cada aula, observando as normas sanitárias aplicáveis ao preparo, acondicionamento, transporte e distribuição dos alimentos;
- j) manter regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais condições de habilitação durante toda a execução contratual;
- k) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- l) realizar controle individual de frequência dos participantes;
- m) emitir certificados aos participantes que atingirem a frequência mínima estabelecida;
- n) realizar registros fotográficos das atividades desenvolvidas;
- o) apresentar relatório final de execução contendo informações sobre frequência, atividades realizadas e resultados alcançados;
- p) disponibilizar toda documentação necessária à fiscalização, acompanhamento e prestação de contas da atividade;
- q) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, qualquer irregularidade verificada na execução contratual;
- r) responsabilizar-se pelos danos causados à Administração, aos participantes ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução do objeto;
- s) observar as diretrizes da Caixa Econômica Federal, da Portaria MCID nº 464/2018 e demais normas aplicáveis ao Projeto Técnico Social;
- t) cumprir integralmente os prazos, cronogramas e condições estabelecidas para execução da atividade.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à COHAGRA:

- a) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução da atividade por meio de servidor ou comissão designada;

- b) Disponibilizar espaço adequado para realização das aulas, conforme planejamento do Projeto Técnico Social – PTS;
- c) Fornecer as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto;
- d) Promover a divulgação, mobilização e seleção dos participantes da atividade;
- e) Acompanhar o cumprimento das metas e objetivos previstos no Projeto Técnico Social;
- f) Solicitar correções, ajustes ou complementações sempre que identificadas irregularidades na execução contratual;
- g) Receber, conferir e validar a documentação comprobatória apresentada pela CONTRATADA;
- h) Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento;
- i) Efetuar os pagamentos devidos conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- j) Comunicar formalmente à CONTRATADAS quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto;
- k) Prestar apoio institucional necessário ao desenvolvimento das atividades vinculadas ao Projeto Técnico Social;
- l) Encaminhar à Caixa Econômica Federal, quando necessário, informações e documentos relacionados à execução da atividade e à prestação de contas do convênio.

A fiscalização exercida pela COHAGRA não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da prestação dos serviços.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante comprovação da efetiva execução da Atividade 11 – Aula de Futebol, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e nas normas aplicáveis ao Projeto Técnico Social – PTS.

O pagamento ficará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal;
- b) Relatório de execução das atividades realizadas no período;
- c) Lista de presença dos participantes com no mínimo 55% de frequência;

- d) Registros fotográficos das atividades executadas;
- e) Comprovantes de entrega dos uniformes, quando aplicável;
- f) Demais documentos eventualmente exigidos pela fiscalização para fins de acompanhamento e prestação de contas.

A execução contratual deverá ser previamente atestada pelo fiscal do contrato designado pela COHAGRA, mediante verificação do cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

O pagamento será realizado em até 45 (quarenta e cinco) dias após:

- a) Apresentação regular da documentação exigida;
- b) Emissão do atesto pela fiscalização;
- c) Verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

Poderão ser realizadas glosas proporcionais nos pagamentos em caso de:

- a) Execução parcial da atividade;
- b) Descumprimento do cronograma;
- c) Ausência de documentação comprobatória;
- d) Irregularidades na prestação dos serviços;
- e) Descumprimento das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

O valor contratado deverá contemplar integralmente todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo recursos humanos, alimentação, uniformes, materiais pedagógicos, encargos trabalhistas, previdenciários, tributos, logística, transporte e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações contratuais, sendo vedada qualquer cobrança adicional posterior.

A eventual inadimplência da CONTRATADA quanto às obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou contratuais não transfere à COHAGRA responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela COHAGRA, competindo à fiscalização verificar o fiel cumprimento das

condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e no Projeto Técnico Social – PTS.

Compete à fiscalização:

- a) Acompanhar a execução integral da atividade;
- b) Verificar o cumprimento do cronograma estabelecido;
- c) Monitorar a frequência e participação dos beneficiários;
- d) Conferir a regularidade do fornecimento dos uniformes e kits lanche;
- e) Verificar a qualidade dos serviços executados e dos materiais fornecidos;
- f) Solicitar correções, adequações ou complementações sempre que identificadas irregularidades;
- g) Registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- h) Receber e analisar a documentação comprobatória apresentada pela CONTRATADA;
- i) Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento;
- j) Comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades passíveis de aplicação de medidas administrativas.

A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as informações e documentos solicitados pela fiscalização, incluindo:

- a) Lista de presença;
- b) Registros fotográficos;
- c) Comprovantes de entrega dos uniformes;
- d) Comprovantes de fornecimento dos kits lanche, quando solicitado;
- e) Certificados emitidos;
- f) Relatório final de execução;
- g) Demais documentos necessários à fiscalização e prestação de contas.

A fiscalização exercida pela COHAGRA não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos, irregularidades, falhas ou descumprimentos contratuais verificados durante a execução da atividade.

A gestão contratual observará as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAGRA, da Portaria MCID nº 464/2018 e das diretrizes estabelecidas pela Caixa Econômica Federal para execução das ações do Projeto Técnico Social.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo, a seguinte documentação de habilitação, compatível com a natureza do objeto e observadas as disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAGRA:

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando aplicável;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, associações ou organizações da sociedade civil;
- d) Documento de identificação do responsável legal.

12.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, ou compatível;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (CND);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (CND);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (CND);
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando aplicável;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar aptidão para execução de atividade compatível com o objeto contratado, mediante apresentação de, no mínimo, um dos seguintes documentos:

- a) Atestado de capacidade técnica;
- b) Declaração de execução de atividade similar;
- c) Portfólio profissional;
- d) Certificados de cursos ou capacitações compatíveis;
- e) Documentos que comprovem experiência em atividades esportivas, futebol, educação física, projetos sociais ou atividades correlatas.

O profissional responsável pela execução das aulas deverá possuir qualificação, formação ou experiência de no mínimo 03 (três) anos, comprovadamente compatível com atividades voltadas ao público adolescente e à natureza socioeducativa da contratação.

12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Os interessados deverão comprovar capacidade econômico-financeira correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da atividade específica para a qual pretendam se credenciar, observadas as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAGRA e os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade.

A comprovação poderá ser realizada mediante apresentação de um ou mais dos seguintes documentos:

- a) Capital social compatível;
- b) Declaração bancária;
- c) Documentação contábil;
- d) Certidões pertinentes;
- e) Outros documentos idôneos admitidos pela legislação aplicável.

A exigência possui como finalidade assegurar condições mínimas de capacidade financeira para execução regular do objeto contratado, sem restringir indevidamente a competitividade do procedimento de credenciamento.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAGRA e nas demais normas aplicáveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória;
- c) Multa compensatória;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COHAGRA e/ou com o Município de Uberaba;

e) Demais penalidades legalmente cabíveis.

Constituem, dentre outras, hipóteses passíveis de aplicação de sanções:

a) Descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos;

b) Execução parcial ou inadequada da atividade;

c) Fornecimento de materiais ou alimentação em desacordo com as especificações previstas;

d) Ausência injustificada do profissional responsável pelas aulas;

e) Descumprimento das obrigações relativas à documentação comprobatória da execução;

f) Descumprimento das normas sanitárias aplicáveis;

g) Apresentação de documentação falsa;

h) Comportamento inidôneo ou prática de fraude durante a execução contratual.

As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA, observados os limites legais e contratuais.

A aplicação das sanções não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à COHAGRA ou a terceiros em decorrência da execução irregular do objeto contratado.

14. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO CONTRATO

A seleção do CONTRATADO ocorrerá por meio de procedimento de credenciamento, observando-se as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAGRA, da Portaria MCID nº 464/2018 e demais normas aplicáveis.

O credenciamento tem por finalidade possibilitar a seleção de interessados aptos à execução de atividades ou serviços derivados dos Projetos Técnicos Sociais, mediante comprovação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e compatibilidade com as exigências previstas neste Termo de Referência.

Poderão participar do credenciamento empresas especializadas, organizações da sociedade civil, Microempreendedores Individuais (MEI) e profissionais legalmente habilitados que demonstrem capacidade técnica compatível com a natureza socioeducativa da atividade.

A escolha do credenciado observará os critérios objetivos definidos no instrumento convocatório, considerando a compatibilidade técnica, disponibilidade operacional e adequação da proposta às necessidades do Projeto Técnico Social – PTS do Empreendimento Isabel do Nascimento.

A contratação compreenderá solução integrada e indivisível, contemplando todos os serviços, fornecimentos e obrigações previstos neste Termo de Referência, incluindo profissional habilitado, planejamento pedagógico, fornecimento de uniformes, fornecimento de alimentação, emissão de certificados, registros de execução e documentação comprobatória necessária à fiscalização e prestação de contas.

Somente serão considerados aptos os interessados que atenderem integralmente às exigências de habilitação e qualificação previstas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento de credenciamento.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de preços da presente contratação foi realizada com base nos valores previstos no Projeto Técnico Social – PTS do Empreendimento Isabel do Nascimento, aprovado pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente financeiro e operador do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, bem como em levantamentos preliminares de mercado compatíveis com o objeto pretendido.

O valor estimado da contratação é de R\$ 42.745,00 (quarenta e dois mil setecentos e quarenta e cinco reais), contemplando integralmente todos os custos diretos e indiretos necessários à execução da Atividade 11 – Aulas de Futebol para Adolescentes de 07 a 15 anos.

O valor estimado compreende, dentre outros:

- a) Disponibilização de profissional habilitado;
- b) Planejamento pedagógico e preparação das atividades;
- c) Execução integral das aulas previstas;
- d) Acompanhamento dos participantes;
- e) Fornecimento de uniforme completo de balé;

- f) Fornecimento de kits lanche individuais;
- g) Emissão de certificados;
- h) Registros fotográficos;
- i) Elaboração de relatório final;
- j) Materiais pedagógicos;
- k) Transporte, logística e deslocamentos;
- l) Encargos trabalhistas, previdenciários e tributários;
- m) Despesas administrativas;
- n) Demais custos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

O valor contratado deverá contemplar integralmente a execução do objeto, sendo vedada qualquer cobrança adicional posterior relacionada aos serviços, materiais, alimentação, uniformes, tributos, encargos ou demais despesas vinculadas à execução da atividade.

A pesquisa de preços e os documentos que subsidiaram a estimativa de valores integrarão os autos do processo administrativo para fins de instrução, fiscalização e prestação de contas.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos vinculados ao Projeto Técnico Social – PTS do Empreendimento Isabel do Nascimento, aprovados pela Caixa Econômica Federal no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR.

Os recursos financeiros destinados à execução são oriundos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, conforme programação físico-financeira vinculada aos Convênio SAPF nº 40456023, SAPF nº 40456241, celebrados entre a Caixa Econômica Federal, o Município de Uberaba e a COHAGRA – Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande.

A contratação possui compatibilidade com o planejamento orçamentário e financeiro do Projeto Técnico Social, observadas as metas, ações e limites financeiros aprovados pela Caixa Econômica Federal para execução das atividades de Trabalho Social vinculadas aos empreendimentos habitacionais.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins de direito:

- I – Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- II – Projeto Técnico Social – PTS do Empreendimento Residencial Isabel do Nascimento;
- III – Planilha de Preços e documentos de formação do valor estimado;
- IV – Demais documentos técnicos vinculados à contratação.

A participação no procedimento de credenciamento implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e nas normas aplicáveis à execução do objeto.

A CONTRATADA deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAGRA, da Portaria MCID nº 464/2018, das diretrizes estabelecidas pela Caixa Econômica Federal e das demais normas aplicáveis à execução das ações do Projeto Técnico Social.

Os casos omissos serão analisados pela COHAGRA, observada a legislação aplicável e os princípios que regem a Administração Pública.

Uberaba/MG, 28 de maio de 2026.

Ana Paula Gomes Boaventura
Assessora Especial de Projetos
COHAGRA – Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande